

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 3.764 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Patrocínio, aprovado pela Lei Municipal nº 5.156/2019, de acordo com o Decreto de Calamidade Pública nº 3.672, de 17 de março de 2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Portaria nº 2.459, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMA / PROJETO	NATUREZA	VALOR
		ATIVIDADE		
		Enfrentamento da		
02.01.07.01.10.122.0027.2553	154	Emergência COVID19	33.90.39.00	432.000,00
TOTAL				432.000,00

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas, programa e ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS



- § 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
- **Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 Outras transferências de Recursos do SUS no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Patrocínio, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio, 02 de outubro de 2020.

Deiró Moreira Marra Prefeito Municipal